



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

PARECER AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 06/2023.

Projeto de Lei do Poder Legislativo n°.: **006/2023.**

Orientação do Voto: **Favorável.**

Ementa: Denomina “Caminhódromo Vitório Demaman” o caminhódromo municipal.

Senhor Presidente, senhores vereadores:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final reuniu-se no dia 30/03/2023, às 08h30min, no Plenário Enio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei Legislativo Nº. 006/2023.

O presente projeto de lei, de autoria dos vereadores Gilson Maier, Rudinei Serratti e José Raimundo Dressler, deu entrada na Casa em 20/03/2023, tendo sido baixado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para elaboração de parecer prévio.

Visa o presente Projeto de Lei Legislativo n°. 006/2023, a necessária aprovação do Plenário para denominar “**Caminhódromo Vitório Demaman**” o caminhódromo municipal.

Como o Sr. Vitório Demaman é pai do vereador Sireneo Demaman, o mesmo fica impedido de participar da deliberação do presente projeto no âmbito da presente Comissão, eis que o mesmo é membro titular e presidente dela, bem como de votar o projeto em Plenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

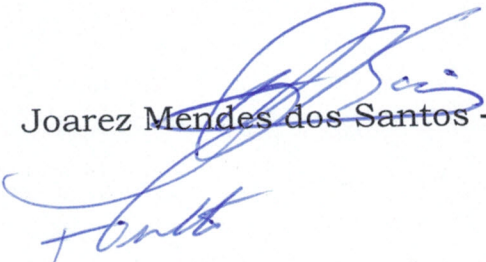
A competência para legislar sobre a matéria é dos Vereadores, logo, inexistente vício de origem no projeto.

O projeto é de interesse local, atendendo ao disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, sendo que a matéria é da órbita de Lei Ordinária. Ou seja, é constitucional, legal e está redigido dentro da técnica legislativa.

Isto posto, após analisarem o Projeto de Lei Nº. 17/2023 e a emenda apresentada, a Comissão entende que o mesmo preenche os requisitos básicos, razão pela qual disponibilizam o presente voto favorável à sua tramitação.

Este é o nosso Parecer.

Alto Alegre/RS, 30 de março de 2023.


Joarez Mendes dos Santos – **Relator**


Daltro Cardoso – **Membro**